



SUMÁRIO

▶ Fundo Municipal de Educação	2
REVOGAÇÃO	2
▶ Fundo Municipal de Saúde	3
REVOGAÇÃO	3

Gerado via Sistema de Publicações



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao Senhor

Carlessandro Ribeiro Cruz

Gestor do Fundo de Educação
Palmeirante

Tocantins

Assunto: Requerimento para Revogação do Processo Administrativo nº 130/2021, cujo objeto é o registro de preço para os serviços futuros e parcelados de IMPRESSÃO DE ATIVIDADE ESCOLAR para atender as atividades escolares da rede municipal de ensino através do Fundo de Educação de Palmeirante - TO.

Prezado Gestor.

Tendo em vista que não houve interessado no certame, vem, a presença de vossa senhoria, solicitar nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93, a revogação do Processo Administrativo nº 130/2021, que originou o Pregão Presencial nº 31/2021, para formalizar e ajustar as informações e incorreções no termo de referência.

Sem mais para o presente.

LÁIZZA LANNAY LOPES DE BRITO

Diretora Financeira da Educação

Portaria nº 97/2021

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021**

A Diretora financeira do Fundo de Educação do Município de Palmeirante/TO, devidamente designado de suas funções, vem assim justificar a necessidade da revogação do Processo Administrativo nº 130/2021, objeto do Pregão presencial nº 31/2021, como assim requer o art. 49, da lei nº 8.666/93, que tem por objeto o registro de preço para os serviços futuros e parcelados de IMPRESSÃO DE ATIVIDADE ESCOLAR para atender as atividades escolares da rede municipal de ensino através do Fundo de Educação de Palmeirante/TO, conforme detalhamento do plano de trabalho firmado.

CONSIDERANDO, que a administração pode rever seus atos, quando esses postarem em prejuízo para administração e ou a terceiro, como ainda tal ato vier a se tornar inviável ou impraticável;

CONSIDERANDO, que o objeto do Processo administrativo não atingiu seus objetivos, para que se tenha o retorno necessário aos interesses na produção de impressão de atividade escolar.

CONSIDERANDO, que não houve interessado no certame, e

que se faz necessário uma revisão no termo de referência por questão de quantitativo.

Assim, desta os apontamentos acima requerem:

Tomada as justificativas acima, acate o Gestor do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO a revogação do processo antes citado, nos termos constantes do já citado art. 49 da lei nº 8.666/93.

Assim dispõe o texto legal.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Palmeirante/TO 30 de agosto de 2021.

LÁIZZA LANNAY LOPES DE BRITO

Diretora Financeira da Educação

Portaria nº 97/2021

DESPACHO

Processo Administrativo nº 130/2021

Pregão Presencial nº 31/2021

Assunto: Revogação do Processo Administrativo nº 130/2021, cujo objeto o registro de preço para os serviços futuros e parcelados de IMPRESSÃO DE ATIVIDADE ESCOLAR para atender as atividades escolares da rede municipal de ensino através do Fundo de Educação de Palmeirante - TO.

Vistos...

Decido.

Com o ora, requerido, justificado e com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93...

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Antes as atribuições constantes no disposto acima e na Lei Orgânica do Município, determino a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 130/2021, e do decorrente Pregão Presencial nº 31/2021, que tem por objeto o registro de preço para os serviços futuros e parcelados de IMPRESSÃO DE ATIVIDADE ESCOLAR para atender as atividades escolares da rede municipal de ensino através do Fundo de Educação de Palmeirante - TO.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

Palmeirante/TO 30 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARLESSANDRO RIBEIRO CRUZ

Gestor do Fundo de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor

MATHEUS MARTINS LUZ

Gestor do Fundo de Saúde
Palmeirante

Tocantins

Assunto: Requerimento para Revogação do Processo Administrativo nº 124/2021, cujo objeto é o registro de preço para contratação futura e parcelada dos serviços médicos em clínica geral e serviços de plantão médico para atender as necessidades do Fundo de Saúde de Palmeirante - TO.

Prezado Gestor.

Tendo em vista que não houve interessado no certame, vem, a presença de vossa senhoria, solicitar nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93, a revogação do Processo Administrativo nº 124/2021, que originou o Pregão Presencial nº 30/2021, para formalizar e ajustar as informações e incorreções no termo de referência.

Sem mais para o presente.

Palmeirante/TO 31 de agosto de 2021.

CARLIENE ARAÚJO RODRIGUÊS

Secretária Executiva da Saúde

Portaria nº 10/2021

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

A Secretária Executiva do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante/TO, devidamente designado de suas funções, vem assim justificar a necessidade da revogação do Processo Administrativo nº 124/2021, objeto do Pregão presencial nº 30/2021, como assim requer o art. 49, da lei nº 8.666/93, que tem por objeto o registro de preço para contratação futura e parcelada dos serviços médicos em clínica geral e serviços de plantão médico para atender as necessidades do Fundo de Saúde de Palmeirante - TO, conforme detalhamento do plano de trabalho firmado.

CONSIDERANDO, que a administração pública pode rever seus atos, quando esses postarem em prejuízo para administração e ou a terceiro, como ainda tal ato vier a se

tornar inviável ou impraticável;

CONSIDERANDO, que o objeto do Processo administrativo não atingiu seus objetivos, a contratação dos serviços médicos em clínica geral.

CONSIDERANDO, que publicado não houve interessado no certame.

Assim, desta os apontamentos acima requerem:

Tomada as justificativas acima, acate o Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante/TO a revogação do processo antes citado, nos termos constantes do já citado art. 49 da lei nº 8.666/93.

Assim dispõe o texto legal.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Palmeirante/TO 31 de agosto de 2021.

CARLIENE ARAÚJO RODRIGUÊS

Secretária Executiva da Saúde

Portaria nº 10/2021

DESPACHO

Processo Administrativo nº 124/2021

Pregão Presencial nº 30/2021

Assunto: Revogação do Processo Administrativo nº 124/2021, cujo objeto o registro de preço para contratação futura e parcelada dos serviços médicos em clínica geral e serviços de plantão médico para atender as necessidades do Fundo de Saúde de Palmeirante - TO.

Vistos...

Decido.

Com o ora, requerido, justificado e com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93...

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Antes as atribuições constantes no disposto acima e na Lei Orgânica do Município, determino a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 124/2021, e do decorrente Pregão Presencial

nº 30/2021, que tem por objeto o registro de preço para contratação futura e parcelada dos serviços médicos em clínica geral e serviços de plantão médico para atender as necessidades do Fundo de Saúde de Palmeirante - TO.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

Palmeirante/TO 31 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRANTE

MATHEUS MARTINS LUZ

GESTOR DO FUNDO

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO

Rua 7 de setembro, S/nº - Centro

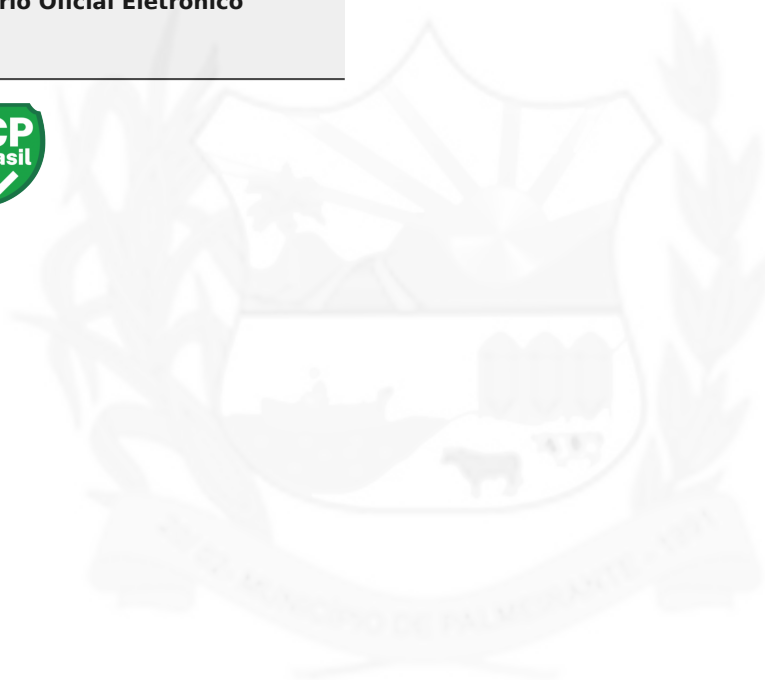
Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 4192021